

**PORTARIA Nº 43/2020**

**Abre Processo de Escolha e Designação de Representante da Sociedade Civil para Constituição da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – PROUNI.**

Leandro Sorgato, Diretor Geral da Faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF Faculdades, no uso das atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir processo de escolha de Representante da Sociedade Civil para participar da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI, para o Centro Politécnico e para a Unidade Central.

**Art. 2º** As entidades da sociedade civil interessadas em compor a Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade Para Todos – PROUNI deverão atender a portaria do MEC nº. 1.132/2009.

**Art. 3º** Compete às Comissões Locais da Faculdade Empresarial de Chapecó:

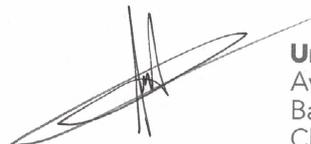
- I - Exercer o acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do PROUNI;
- II - Interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI – CONAP;
- III - Emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do PROUNI; e
- IV - Fornecer informações sobre o PROUNI à CONAP.

**Art. 4º** As Comissões Locais terão a seguinte composição:

- I - 1 (um) representante do corpo discente bolsista do PROUNI;

**uceff.edu.br**

**Unidade Central** • |49| 3319.3838  
Rua Lauro Müller - 767 E  
Bairro Santa Maria  
Chapecó - SC • 89.812-214



**Unidade Palmital** • |49| 3319.3800  
Av. Irineu Bornhausen, 2045 E  
Bairro Quedas do Palmital  
Chapecó - SC • 89 814-650

II - 1 (um) representante do corpo docente das instituições privadas de ensino superior, com regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;

III - 1 (um) representante da direção da Faculdade Empresarial de Chapecó;

IV - 1 (um) representante da sociedade civil.

**§ 1º** Haverá 1 (um) suplente para cada membro titular, que o substituirá nos casos de ausência justificada.

**§ 2º** Os membros das Comissões Locais exercem função não-remunerada, considerada atividade de relevante interesse social.

**§ 3º** Os membros das Comissões Locais terão mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução.

**Art. 5º** Poderão se inscrever as entidades:

I - de direito privado;

II - sem fins lucrativos;

III - constituídas há pelo menos 1 (um) ano, até a data da posse;

**§ 1º** As inscrições serão no período de 01 a 16 de setembro de 2020, na Central de Atendimento ao Acadêmico (CAA) da UCEFF Faculdades.

**§ 2º** As entidades deverão indicar seu representante titular e suplente, se for o caso, por meio de procuração específica para este fim.

**§ 3º** A escolha dos representantes da sociedade civil para compor as Comissões Local de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI, será realizada em duas sessões.

Primeira sessão - no dia 17 de setembro de 2020, às 13h30, SL 204, no Centro Politécnico sito na Av. Irineu Bornhausen, 2045 E Bairro Quedas do Palmital, CEP. 89814-650 - Chapeco-SC. Segunda sessão - no dia 18 de setembro de 2020, às 13h30, no auditório da Unidade Central sito na Rua Lauro Müller, 767 E Bairro Santa Maria, CEP. 89812-214 - Chapecó-SC.

**Art. 6º** A escolha dos representantes e seus suplentes serão realizadas nas sessões acima designadas, mediante eleição ou acordo entre as entidades previamente inscritas e presentes.



**Paragrafo único:** Caso nenhuma entidade se apresente às sessões, será lavrada Ata registrando falta de interesse das entidades da sociedade civil sobre o pleito, aplicando-se, neste caso, o disposto no § 6º, do artigo 3º, da Portaria MEC nº. 1.132/2009.

**Art. 7º** A coordenação dos trabalhos será realizada pelo Coordenador Institucional do PROUNI ou quem por ele for designado, exercendo a equipe as funções de comissão eleitoral, as quais se extinguirão após a homologação final dos representantes das Comissões Locais pela CONAP.

**Art. 8º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente Portaria produza seus efeitos.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó (SC), 1 de setembro de 2020.



**Leandro Sorgato**  
**Diretor Geral**